CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N°. 475/2013

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ALTERANDO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, aprovado pela Resolução n. 394, de 1996, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção VIII:

SEÇÃO VIII
DA PROCURADORIA
ESPECIAL DA MULHER

Art. 36-A. A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, eleitas pelas vereadoras da Casa, na primeira quinzena da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 1° Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 2° As Procuradoras Adjuntas, que deverão pertencer a partidos distintos, terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora em seus impedimentos, colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo, ainda, receber delegações da Procuradora.

§ 3° A eleição da Procuradora e das Procuradoras Adjuntas far-se-á em votação por escrutínio secreto, exigindo-se maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio, e, maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta das vereadoras da Casa.

§ 4° Se vagar o cargo de Procuradora ou de Procuradora Adjunta, proceder-se-á à nova eleição para escolha da sucessora, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no § 2° deste artigo.

Art. 36-B. Compete à Procuradoria da Mulher, além de zelar pela participação das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Marabá:

I - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Marabá e no Poder Legislativo;

II - receber, examinar denúncias de violência e discriminação contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para a mulher;
V - promover pesquisas e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o défice da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Marabá;
VI - receber convites e responder a correspondências destinadas à Procuradoria da Mulher;
VII - atender autoridades, no âmbito da sua competência, especialmente parlamentares mulheres e suas delegações nacionais e internacionais, em suas visitas à Câmara Municipal de Marabá e também encaminhar suas demandas aos órgãos competentes;
VIII – participar de solenidades e eventos internos na Casa que envolvam políticas para a valorização da mulher;
IX - representar a Câmara Municipal de Marabá em solenidades e eventos nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para a valorização da mulher, mediante designação da Presidência da Câmara.

"**Art. 36-C.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara."

Art. 2º. O art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, aprovado pela Resolução n. 394, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** O suplente de vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, para presidente ou vice-presidente de comissão, para procuradoria especial da Mulher ou procuradora adjunta."

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de outubro de 2013.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá